

PORTARIA PROGRAD Nº 002/2024



Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e estabelece as normas para admissão a serem aplicadas para o 2º semestre de 2024 e, exclusivamente, para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, de Estudantes Graduados em Curso Superior e Graduandos por esta Universidade, no semestre da solicitação, observadas as condições deste ato normativo.

Dispõe, também, sobre as condições para admissão de Aluno Especial e Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder para o 2º de semestre de 2024, as condições para admissão, acrescidas das normas destinadas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias, respeitadas as condições de acesso às atividades acadêmicas, condicionadas ao limite mínimo de 75% de frequência exigida, no período letivo, objeto de solicitação.

- por transferência de outra IES, de estudantes graduados em curso superior e graduandos por esta Universidade no semestre da solicitação, acrescida do número de vagas remanescentes para cada curso/turno;
- aluno especial e disciplina isolada.

1 DA INSCRIÇÃO: PRAZO, LOCAL, TAXAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

1.1. DO PRAZO	1.2. DO LOCAL	1.3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO/CATEGORIAS
<p>A partir das 14h do dia 29 de maio de 2024</p> <p>Para o período 2024.2, as inscrições devem ser concluídas, com a entrega de toda a documentação, até o dia - 05/julho/2024 (*)</p>	<p>A inscrição deverá ser efetivada através do site abaixo, anexando a documentação completa, descrita nos itens 2, 3 e 4 desta Portaria.</p> <p>https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular</p>	<p>1. TRANSFERÊNCIA E GRADUADO DE OUTRA IES: R\$ 95,00</p> <p>2. GRADUADO E GRADUANDO DA UNICAP SEM TAXA</p> <p>3. ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA R\$ 65,00</p>

(*) CONFORME SUBITEM 1.5.3

(1.5.3 - Documentos inseridos ou alterados no portal do candidato após o dia 05/julho/2024 SERÃO AVALIADOS, CONSIDERANDO O LIMITE EXIGIDO DE FREQUENCIA (75%). Do contrário, a avaliação contemplará o semestre POSTERIOR (2025.1)).

1.4 DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

As disciplinas de 1º período, prioritariamente, serão reservadas para os alunos oriundos dos processos seletivos: VESTIBULAR/ENEM, PROUNI, FIES e FORMASUS.

Para os alunos ou ex-alunos da Unicap, essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive, financeiras, junto a esta Universidade.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), eximindo-se a Unicap de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, e-mail e endereço inexatos ou incompletos, fornecidos pelo(a) candidato(a).

1.4.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA - O candidato deve estar com matrícula regular, no máximo, até o 5º período na IES de origem (para os cursos da Unicap com periodização a partir de 8 períodos).

1.4.2 ADMISSÃO COMO GRADUADO EM CURSO SUPERIOR

- a) Para o curso de DIREITO, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, **em princípio, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos não será considerada para fins de dispensa**, havendo a necessidade de uma avaliação, em nome da autonomia universitária que toca essa IES.

1.4.3 ADMISSÃO POR DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL – EXCETO para as disciplinas da grade curricular do curso de Medicina.

1.5 DOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

- 1.5.1 Observado o prazo da inscrição, os candidatos deverão fazer o *upload* (envio) dos documentos citados abaixo (itens 2, 3 e 4), **ENVIANDO ON-LINE ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO**, disponível no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), com a **devida autenticação da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) ou digitalmente(**)**, **sem rasuras, legíveis, em folhas individuais e em PDF**, ATÉ O DIA 05/JULHO/2024, para matrícula em 2024.2.

(**) Na impossibilidade da autenticação digital, essa exigência deverá ser cumprida em até 10 dias corridos, após a data em que realizou a inscrição, através do e-mail: extravestibular@unicap.br

- 1.5.2 **A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20MB**. Arquivos que ultrapassem o máximo indicado, **deverão ser reduzidos antes do envio**, ou ser enviados através do e-mail extravestibular@unicap.br, com informações do nome do processo/período, nome do candidato e finalidade do arquivo (NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE).

- 1.5.3 Documentos inseridos ou alterados no portal do candidato **após o dia 05/julho/2024**, serão avaliados, CONSIDERANDO O LIMITE EXIGIDO DE FREQUENCIA (75%). Do contrário, a avaliação contemplará o semestre POSTERIOR (2025.1).

- 1.5.4 Os interessados deverão ajustar a documentação, observado o vínculo acadêmico com a IES de origem, em conformidade com as normas e prazos prescritos na presente Portaria.

2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E PESSOAL PARA TRANSFERÊNCIA E GRADUADO

2.1 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

- 2.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão (processo seletivo identificado e com o argumento de classificação) e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar, também, o curso e a instituição de origem), situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula ou outras situações, desde que caracterizem vínculo atual com a IES;
- 2.1.2 Declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 2.1.3 Descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 2.1.4 Declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, **caso não conste do Histórico Escolar**;
- 2.1.5 Declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) de que a matrícula do candidato não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA CÍVEL da Justiça Federal e da Justiça Estadual (emitidas, certificadas e baixadas gratuitamente através dos sites da Justiça Federal e Justiça Estadual), ambas recentes, datadas do período compreendido entre a publicação desta Portaria e a data de realização da matrícula na Unicap;
- 2.1.6 Programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo o código, o nome, a bibliografia, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado.

Obs.: caso o candidato conte com outros vínculos, deverá apresentar toda a documentação acima, correspondente a cada IES.

2.2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR

Documentação referida no subitem 2.1.6, mais a cópia do “DIPLOMA digital” e do “HISTÓRICO Digital” (encaminhar o RVDD e RVHE – Representação Visual do Diploma Digital e do Histórico Escolar de acordo com a Legislação em vigor), ou do “Diploma físico” (frente e verso) e do “Histórico físico”. Caso ainda não possua o Diploma, provisoriamente, poderá enviar uma Declaração original de conclusão de curso e colação de grau (a), com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada), para posterior entrega da cópia do Diploma (autenticado digitalmente, conforme acima), a esta Universidade.

a) A declaração de conclusão do curso e colação de grau é um documento provisório. Portanto, o graduado deverá apresentar cópia do seu diploma físico ou digital, **em princípio, até o final do período de sua admissão.**

b) **observar o item 1.5. referente à questão de autenticação de documentos.**

2.2.1 **PARA O GRADUADO PELA UNICAP:** cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital) de acordo com a Legislação em vigor.

2.2.2 **PARA O GRADUANDO PELA UNICAP:** confirmação interna da conclusão do curso/colação de grau.

2.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO PELA UNICAP

Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente; certidão de nascimento/casamento; cédula de identidade CIVIL (RG - frente e verso); CPF (próprio); quitação com o Serviço Militar; título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

Para os Graduados e Graduandos pela Unicap 2024.1, a documentação referente ao Ensino Médio será providenciada internamente.

3 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E PESSOAL PARA O ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

3.1 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA PARA O ALUNO ESPECIAL

Declaração da IES de origem de prévia aceitação de créditos da disciplina a ser cursada, contendo o curso de origem e o código/nome da disciplina adotado nesta Universidade Católica de Pernambuco ou, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA da IES de origem, assumindo o candidato de próprio punho, a responsabilidade pelo seu futuro aproveitamento.

3.2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA PARA DISCIPLINA ISOLADA

Cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital de acordo com a Legislação em vigor), ou declaração de conclusão de curso com a colação de grau.

3.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL

Carteira de identidade CIVIL (RG – frente e verso), CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

4 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

No caso do responsável financeiro ser uma terceira pessoa (física ou jurídica), o mesmo deverá declarar o aceite da responsabilidade financeira no requerimento padrão que estará disponível no mesmo LINK da inscrição, imprimindo-o, preenchendo-o, assinando-o e enviado para o e-mail extravestibular@unicap.br (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), juntamente com as cópias/informações dos seguintes documentos (**identificando o candidato e o curso**):

4.1 **Pessoa Física:** identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.

4.2 **Pessoa Jurídica:** contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.

Obs: os documentos devem ser autenticados digitalmente e, na impossibilidade de cumprir no momento da inscrição, essa exigência deverá ser cumprida em até 10 dias corridos após o prazo da inscrição, através do e-mail: extravestibular@unicap.br

5 DAS VAGAS CURSOS PRESENCIAIS (Observadas as condições para solicitação – Item 1.4)

CENTRO/CURSO	TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR				
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite		
ESCOLA DE SAÚDE E CIÊNCIAS DA VIDA								
Ciências Biológicas – Bacharelado	(**)	20	--	10	20	--	10	
Enfermagem	(*)	20	--	(**)	10	(*)	30	
Fisioterapia	(*)	30	--	--	(*)	30	--	
Nutrição	(*)	30	--	(**)	10	(*)	30	
Psicologia – Bacharelado	(*)	20	--	15	20	--	15	
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS								
Direito	(*)	50	--	50	50	--	50	
ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA E POLÍTICA								
Administração	(*)	30	--	(**)	30	(*)	30	
Ciências Contábeis	(**)	--	--	30	--	--	30	
Ciências Econômicas	(**)	--	--	30	--	--	30	
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO								
Tecn. em Jogos Digitais	(**)	--	--	05	--	--	08	
Jornalismo	(*)	20	(**)	20	(*)	20	(**)	20
Comunicação Social - Pub. e Propaganda	(*)	40	--	--	40	--	--	
ESCOLA UNICAP ICAM-TECH								
Arquitetura e Urbanismo	(*)	30	--	--	30	--	--	
Ciência da Computação	(*)	30	--	--	30	--	--	
Engenharia Civil	(*)	--	30	--	--	30	--	
Sistemas para Internet	(*)	--	--	04	--	--	06	
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES								
Filosofia – Bacharelado	(**)	--	15	--	--	15	--	
História – Licenciatura Plena	(**)	--	(*)	30	(**)	10	(*)	30
Letras – Lic. Plena em Português	(**)	--	--	30	--	--	30	
Letras – Lic. Plena em Português Inglês	(**)	--	--	30	--	--	30	
Matemática – Licenciatura	(**)	--	--	30	--	--	30	
Pedagogia – Licenciatura	(**)	--	--	25	--	--	25	
Teologia	(**)	--	--	--	--	30	--	

Cursos/turnos não contemplados no quadro acima, poderão ser avaliados mediante consulta prévia, anexando o Histórico Escolar da IES de origem (para transferências) ou de Graduação (para portadores de diploma).

(*) **COM oferta** das disciplinas do 1º período, priorizando oriundos dos processos seletivos vestibular/ENEM, PROUNI, FIES ou FORMASUS.

Caso não seja confirmada a oferta do curso (preenchimento de, no mínimo, 40% das vagas ofertadas), o interessado poderá solicitar mudança de turno (quando cabível), optar por entrar em outro curso ou solicitar devolução da taxa correspondente ao processo de admissão.

(**) **SEM oferta** regular das disciplinas do 1º período.

Observar a oferta das disciplinas dos Cursos abaixo:

Escola de Saúde e Ciências da Vida: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bel – Manhã, 2º período e Noite, a partir do 4º período.
 ENFERMAGEM– Manhã, 1º e 2º períodos e Noite, a partir do 4º período.
 NUTRIÇÃO – Manhã, 1º e 2º períodos e Noite, a partir do 4º período.

Escola de Comunicação: JORNALISMO – Noite, a partir do 4º período.

Escola UNICAP ICAM-TECH: ENGENHARIA CIVIL – TARDE, com oferta até o 4º período. A partir do 5º período passará para NOITE.

ATENÇÃO: EM FACE DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DA PERIODIZAÇÃO CURRICULAR/CURSO, DECORRENTES DA OFERTA DO CURRÍCULO E DO ANO/SEMESTRE DA ADMISSÃO, O PEDIDO NÃO IMPLICA, OBRIGATORIAMENTE, NA DISPONIBILIDADE DE VAGAS EM TODAS AS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PERÍODO EM QUE OCORRER A ADMISSÃO E, EVENTUALMENTE, EM PERÍODOS SUBSEQUENTES, PODENDO OCASIONAR EVENTUAL ATRASO NA CONCLUSÃO DO CURSO.

A SOLICITAÇÃO SERÁ AVALIADA PELA COORDENAÇÃO DO CURSO, OBSERVADAS ESSAS CONDIÇÕES.

6 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

6.1 Os interessados, por ocasião da inscrição, ficam cientes de que o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido.

Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

6.1.1 **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA:** a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive apurável, quando for o caso, através de média aritmética.

6.1.2 **EM CASO DE EMPATE:**

- **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** a prioridade será para os graduados e graduandos pela Unicap.
- **TRANSFERÊNCIA:** será avaliada a ordem decrescente dos resultados obtidos no processo de admissão ao curso de origem.

6.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA

6.2.1 Prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins.

6.2.2 O candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso.

6.2.3 Os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão encaminhar para fins de matrícula, via e-mail: extravestibular@unicap.br (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), o histórico escolar atualizado (**OBSERVAR O SUBITEM 2.1.1**), com efeito de Guia de Transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência (observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação), observados os prazos a serem estabelecidos de conformidade com o período letivo em curso.

7 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLAM TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES.

8 DAS NORMAS GERAIS

8.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP

8.1.1 **OPÇÃO DE TURNO:** embora definida no ato da admissão, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno, bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno.

8.1.2 **MUDANÇA DE TURNO:** posterior à admissão somente em observância com as Normas Administrativas internas.

8.1.3 **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade.
NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.

8.1.4 **BOLSAS E FINANCIAMENTOS** - os candidatos poderão fazer contato com o DAS (Departamento de Ação Social – térreo do bloco B), para verificar a disponibilidade, através do e-mail: das@unicap.br ou nos telefones: (81) 2119-4158 / 2119-4416.

8.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

- 8.2.1 Uma vez DEFERIDO o processo, a matrícula fica condicionada à existência de vagas nas disciplinas solicitadas, pois a prioridade será para os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido por esta Universidade;
- 8.2.2 ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas;
- 8.2.3 **para disciplina isolada, a renovação de seu pedido poderá ocorrer somente por mais 3 (três) períodos;**
- 8.2.4 o valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão desta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos.
Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso;
- 8.2.5 encerrado o período letivo, concluídos os compromissos acadêmicos e financeiros, **e mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Protocolo e Expedição de Documentos (Seped): protocolo@unicap.br**, será expedida a DECLARAÇÃO com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade.

9 MATRÍCULA ACADÊMICA

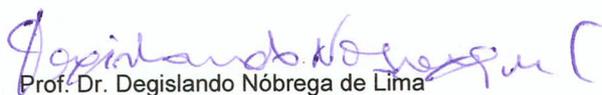
- 9.1 A MATRÍCULA deverá ser concretizada online, cujas datas e procedimentos serão divulgados oportunamente.
- 9.2 Os alunos provenientes deste processo seletivo ficarão sujeitos às Normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive as obrigações financeiras, independente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

Reserva-se à Universidade o direito de publicar atos normativos complementares, inclusive com relação a novas vagas e prazos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 28 de maio de 2024.


Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação